

INTERESSADO: Antônio Garutti Filho

ASSUNTO: Convalidação de atos escolares

RELATORA: Consª Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 035/76 - CPG - Aprovado em 17 / 12 / 75
Com. ao Plano em 16 de Janeiro de 1976

I- RELATÓRIO

O Sr. Diretor do II Ginásio Estadual de Vila Dalila, de Vila Carrão, procedendo a cuidadosa revisão dos prontuários do tempo anterior a seu mandato, verificou um caso de irregularidade: o aluno Antônio Garutti Filho, que cursa atualmente a 8ª série do 1º grau, foi tido como aprovado na 5ª série, em 1971, com as médias finais de Matemática, Ciências e História, respectivamente: 4,70; 4,85; e 4,95:

Tinha direito a arredondamento dessas notas para 5,0 pelo Conselho de Classe, mas, do livro de atas a esse fim destinado, não consta seu nome.

Teria direito, ainda, a realizar exames de 2ª época, caso não fosse promovido pelo Conselho de Classe.

O aluno foi matriculado na 6ª série em 1972, ficando reprovado em Português, Matemática, Geografia, Francês e Desenho.

Repetiu a 6ª série em 1973, cursou a 7ª série em, 1974.

APRECIÇÃO:

Pelas informações do Sr. Supervisor Pedagógico do estabelecimento (que o assumiu em 1973), a causa do engano teria sido provavelmente, a existência de uma só funcionária na Secretaria para 19 classes.

Observando-se os resultados obtidos pelo aluno nos anos posteriores à ocorrência da irregularidade, verifica-se que apresenta deficiência geral e exige acompanhamento mais cuidadoso para superar as dificuldades no prosseguimento dos estudos.

Considerando que:

a) não houve má fé por parte do aluno;

b) já decorreram 4 anos;

c) o aluno poderia ter suas médias arredondadas para 5,0 pelo Conselho de Classe ou uma nova possibilidade de conseguir a promoção através de exames de 2ª época.

II - CONCLUSÃO

É nosso Parecer que seja convalidada a matrícula do aluno Antônio Garutti Filho na 6ª série do 1º grau, em 1972, no II Ginásio Estadual de Vila Dalila, em Vila Carrão, e todos os atos escolares por ele posteriormente praticados.

São Paulo, 17 de dezembro de 1975

a) Consª Maria da Imaculada L. Monteiro
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de dezembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente